



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.547-1/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento – remanejamento - desmembramento e a planta dos lotes 01 ao 21, da Quadra 22, situados às ruas C-69, C-87 e C-70, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/21, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 21 em Lote 01/21

LOTE 01/21	ÁREA	8.446,85m²
Frente para a Rua C-69	121,14m	
Fundo, confrontando com a Rua C-70.....	121,14m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87	57,17m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 03 e 05, da Quadra 130	67,16m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-69 com Rua C-87	7,07m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-87 com Rua C-70	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/21 em Lote 01/21 e Área Pública Municipal C-4

LOTE 01/21	ÁREA	8.078,93m²
Frente para a Área Pública Municipal C-4	124,17m	
Fundo, confrontando com a Rua C-70.....	121,14m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87	57,17m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 03 e 05, da Quadra 130	64,16m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-69 com Rua C-87	2,83m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-87 com Rua C-70	7,07m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-4	ÁREA	367,92m²
Frente para a Rua C-69	121,14m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/21.....	124,17m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05, da Quadra 130.....	3,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua C-69	4,24m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil